



PUBLICADO NO DJE Nº 180

DE 07/10/25, PÁG. 2/5

Kamir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 24 A 25 DE SETEMBRO DE 2025

Às oito horas do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 71ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Participou o Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario no julgamento dos seguintes processos: Agravo Interno no Recurso Eleitoral PJE Nº 0600674-02.2024.6.02.0008, Petição Cível PJE Nº 0600188-07.2025.6.02.0000 e Recurso Eleitoral PJE Nº 0600236-67.2024.6.02.0010. Convocado, ainda, para participar dos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na PCE PJE Nº 0601466-48.2022.6.02.0000, o Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS:**
RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600418-21.2024.6.02.0053 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADORA ELEITORAL NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. RECORRENTE: ELIAS JOSÉ DA SILVA. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ MARCELINO DA SILVA. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para APROVAR, COM RESSALVAS, as contas de ELIAS JOSÉ DA SILVA e JOSÉ MARCELINO DA SILVA, reformando-se, por consequência, a sentença, para manter a determinação de devolução de R\$ 1.009,45 (mil e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao órgão partidário, afastando-se as demais, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600226-05.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA -AL17154.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EMBARGANTE: ALEXANDRE CÉSAR BARBOSA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. EMBARGANTE: MERICE DE ANDRADE FONSECA ALVES. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão na decisão impugnada, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão de id 10348605, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600350-22.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. EMBARGANTE: AUGUSTO CÉSAR SILVA SANTOS. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. EMBARGANTE: ESDRAS ALVES DA SILVA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão na decisão impugnada, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão de id 10348607, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600380-20.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA -AL17154. EMBARGANTE: JOSÉ NILTON MOURA CARNAÚBA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. EMBARGANTE: SEBASTIÃO LIMA DA SILVA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão na decisão impugnada, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão de id 10348402, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600346-82.2024.6.02.0037** –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. EMBARGANTE: FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. EMBARGANTE: ARYANA LALESKA SANTOS BARRETO. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos, diante da inexistência de contradição, obscuridade ou omissão na decisão impugnada, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão de id 10348610, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PCE PJE Nº 0601466-48.2022.6.02.0000** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: UNIÃO BRASIL - DIRETÓRIO ESTADUAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. EMBARGANTE: LUCIANO FERREIRA CAVALCANTE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. EMBARGANTE: DIVALDO PEREIRA MADEIRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Antes, o Relator votou no sentido de REJEITAR os Embargos. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior. Não houve antecipação de votos. **AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600674-02.2024.6.02.0008** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. USO DE CARRO DE SOM. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. AGRAVANTE: COLIGAÇÃO CONFIANÇA NO FUTURO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL 5865. AGRAVADA: THAÍS VIANA DE MENDONÇA CANUTO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL 9013 E OUTROS. AGRAVADA: JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTI. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

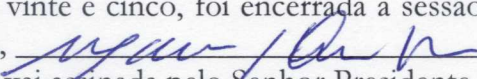


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

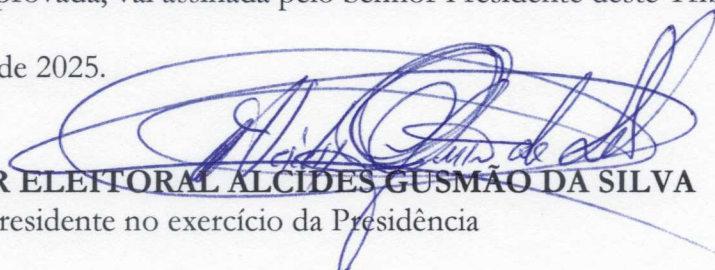
AL 9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Agravo interposto para, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extinguir o feito sem julgamento de mérito, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario. Presidência do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. **PETIÇÃO CÍVEL PJE Nº 0600188-07.2025.6.02.0000** PETIÇÃO CÍVEL. ERRO DE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO VÁLIDA. PROCESSAMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: JOÃO CALDA DA SILVA. ADVOGADOS: HUGO VELOSO CAVALCANTE - AL14747 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Relator, em indeferir o pedido formulado na presente Petição Cível, nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Presidência do Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600236-67.2024.6.02.0010** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: DANIELA MAYANA PAIVA DA SILVA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario. Presidência do Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. A pauta administrativa deu-se início com o **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600237-48.2025.6.02.0000** – ALTERAÇÃO. RESOLUÇÃO. INSTITUIÇÃO. SISTEMA DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR a Resolução TRE/AL nº 16.534/2025, que Institui o Sistema de Agendamento de Atendimento Presencial no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas e estabelece diretrizes para sua implementação, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.535, de 24/09/2025). A presente sessão virtual iniciou-se sob a presidência do Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, que, em decorrência do seu período de férias no dia do encerramento desta sessão, transferiu a presidência para o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, que assumiu os trabalhos subsequentes e procedeu ao encerramento da mesma. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 29 de setembro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 07/10/25

